



SANTALUZ - BA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 1.376 /2012

Fixa subsídios dos Vereadores para vigorar em 1º de janeiro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA,

DECRETA:

Artigo 1º - Os Vereadores do Município de Santaluz receberão, durante todo o mandato de 2013 a 2016, subsídios mensais em parcela única, fixados nos termos desta Lei.

Artigo 2º - Fica fixado o subsídio mensal de cada Vereador no valor de R\$ 6.012,70 (Seis mil, doze reais e setenta centavos).

§ 1º - O pagamento dos subsídios dos Vereadores poderá ser menor do que o fixado nesta Lei em observância os limites legais para despesas e gastos com pessoal, folha de pagamento e encargos previdenciários.

§ 2º - Nos casos de afastamento do exercício do cargo em virtude de doença, devidamente comprovada, o Vereador receberá seu subsídio integral, observado os limites legais.

Artigo 3º - Os Vereadores farão jus ao recebimento de Diárias, com valores fixados em Lei, quando no interesse do serviço público sejam obrigados a se deslocarem para fora do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela dotação da Manutenção da Câmara Municipal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Santaluz, 14 de junho de 2012.

Presidente
Jesus Augusto da Silva
Vice-Presidente
Leandro Augusto dos Reis Silva
1º Secretário
Paulo Roberto da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LUZ

PARECER / /

1.ª VOTAÇÃO 18 / 06 / 2012 - aprovada por unanimidade.

2.ª VOTAÇÃO 25 / 06 / 2012 - aprovada por unanimidade.

REDAÇÃO FINAL / /

RECEBIDO

BRA 14 / 06 / 2012

Eva B. Simões



SANTALUZ - BA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, que visa fixar os subsídios dos vereadores na conformidade do art. 29, inciso VI, da Constituição Federal..

Os subsídios dos Deputados Estaduais foram fixados pelo Decreto Legislativo n. 2028, de 23 de dezembro de 2010, conforme cópia em anexo.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos a aprovação unânime dos dignos pares que compõem este Colegiado.

Santaluz, 14 de junho de 2012.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário